



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

| | |
|--|--|
| Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.</i> | Descrição de categoria de investimento: (x) Aquisição () Contratação de Serviços |
|--|--|

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

| Modalidade de Licitação: | Tipo de Licitação: |
|--|--|
| () Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. (X) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666 () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017 | Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (x) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. |

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

| |
|--|
| (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos. |
|--|

4. DO OBJETO:

| |
|---|
| O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% , conforme condições, quantidades especificadas em cronograma fornecido pela secretaria. |
|---|



5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. CONSIDERANDO que a aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

5.2. CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

5.3. CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

5.4. CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços (SRP), facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

5.6. CONSIDERANDO a desistências das empresas vencedoras dos itens a serem licitados nos certames Pregão Eletrônico nº 46/2021, 54/2021 e 44/2022.

5.7. Aquisição de medicamentos também faz se necessária para a reposição dos estoques, para o atendimento ininterrupto dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS da rede municipal, nas Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Farmácias Cidadãs, UPA, CAPS, AME e demais unidades

5.8. Justificadamente, as aquisições visam **fortalecer** e estruturar o conjunto de ações de Saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção do usuário, a prevenção de agravos, o diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. CONFORME ANEXO II.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE-MT, sendo:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR CNPJ Nº07.847.837/0001-10

HM CIRURGICA CNPJ Nº 30.981.531/0001-73

DROGARIA SÃO PAULO S.A. CNPJ: 61.412.110/0565-33

RADAR TCE-MT.

BANCO DE PREÇOS CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

7.3. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO I.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os medicamentos deverão ser entregues na (CAF) Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Av Rua Perimetral Sudoeste nº 2258, Bairro Bela Vista. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento da requisição de compra (Autorização de Fornecimento).



- 9.2.** Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.
- 9.3.** Os medicamentos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica VANINA TAVARES responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 9.4.** Receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 9.4.1.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 9.5. Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80 % de seu período de validade, contados da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutica.**
- 9.6.** Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.
- 9.7.** Poderão participar todos os estabelecimentos de serviços que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e estejam devidamente autorizadas pela **ANVISA** conforme determinação **6.360/76** que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, Correlatos, Cosméticos, Saneantes e outros produtos, e da outras Providências.
- 9.8.** As empresas deverão apresentar o documento de Autorização na forma do Decreto n 79.094/77, para o exercício de atividades enumeradas no artigo 1 do referido regulamento.
- 9.9.** Para o fornecimento dos Medicamentos Sujeitos a Controle Especial as empresas deverão apresentar **Autorização Especial** conforme estabelecido na Portaria 344 de 12 de maio de 1998.
- 9.10.** Os medicamentos deverão estar devidamente registrados na **ANVISA**.
- 9.11.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- 9.12.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br
- 9.13.** O não cumprimento das disposições e dos prazos de entrega, poderá ocasionar no cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.13.1.** O fiscal de contrato deverá levar ao conhecimento do Gestor de Contratos, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 9.14.** Os medicamentos fornecidos pela empresa vencedora deverão apresentar em suas embalagens obrigatoriamente a expressão: **PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**, em conformidade com o art. 7 da Portaria 2.184 da ANVISA.
- 9.15.** Os medicamentos serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.
- 9.16.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** Atuará como fiscais de contrato da presente aquisição para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento os servidores:
TITULAR: **EDERSON ROBERTO PERIN.**
SUBSTITUTO: **PRISCILLA DIEL BOBRZYK.**



11. VIGENCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

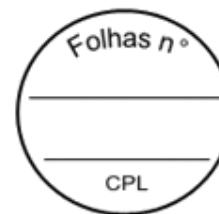
14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

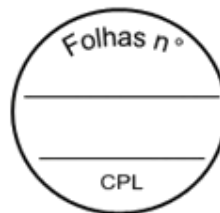
Sorriso – MT, 29 de julho de 2022.

SILVIO ANDRE STOLFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ANEXO I – DOTAÇÕES:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | COD RED | FONTE DE RECURSOS | VALOR 2022 |
|-------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|------------------|---------|-------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 15.001.10.303.0013.2088 | MANUT. DAS AÇÕES DA FARMÁCIA. BÁSICA. | 339030 | 878 | 1.5.00.1002 | R\$ 1.500.000,00 |



ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

| ITEM | CÓD AGILI | CÓD TCE | DESCRIÇÃO | UND | VALOR DE REFERÊNCIA | QUANT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|--|-----|---------------------|--------|-----------------|
| 1 | 307000-0 | 844504 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL | UND | R\$ 12,00 | 60.000 | R\$720.000,00 |
| 2 | 307003-4 | 844507 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL | UND | R\$ 15,60 | 50.000 | R\$780.000,00 |
| | | | | | | TOTAL | R\$1.500.000,00 |